



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 27 de junho de 2022 às 14:24, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 3996972: CONTRATO Nº 14/2022

## ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Rio do Sul

## MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3996972>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**CONTRATO Nº 14/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. THYAGO FERREIRA MELO** CPF nº 046.956.454-75, considerando o resultado da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022** RESOLVE registrar os preços da empresa **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 05.828.075/0001-89, neste ato representada por sua sócia **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 090.254.988-09, indicado e qualificado neste Contrato de Registro, em razão da classificação por esta alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes da Lei nº 8.666/93, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de migração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da versão atual (2.5) para a nova versão (3.1), seguido dos seguintes procedimentos:

- Realizar o congelamento dos lançamentos de quaisquer dados no SAPL 2.5;
- Realizar migração do banco de dados do SAPL 2.5 para o sistema SAPL versão 3.1;
- Realizar a extração do banco de dados e dos arquivos e a disponibilização para a implantação deste em SAPL 3.1 hospedado na infraestrutura do Interlegis;
- Acompanhar o processo de exportação e implantação dos dados na infraestrutura do Interlegis;

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO**



Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor, durante a sua vigência.

## **2. DO VALOR DO OBJETO:**

2.1 O valor da seguinte contratação é de R\$ 14.982,00.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1 O tempo máximo para a realização de toda a proposta é de 20 (vinte) dias úteis;

## **4. VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 Este Contrato será válido até a execução final dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais/serviços contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Efetuar os pagamentos ao Contratado.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Registro de Preços;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- g) Garantir à CONTRATADA o acesso as instalações para a execução da entrega, em horário de expediente.

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado:

- a) Os serviços serão executados e disponibilizados nos servidores virtuais já utilizados e disponibilizados pela Câmara, em paralelo ao trabalho legislativo corrente.
- b) A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega da base de dados para conversão.
- c). Divergências, erros, dados faltantes e outras inconsistências deverão ser corrigidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após constatação e comunicação formal (e-mail) à contratada.
- d) A entrega será efetivada mediante conferência e posterior termo de aceite por parte dos setores legislativo e de informática da Casa.
- e) O pagamento se dará de forma integral após assinatura do termo de aceite por parte da Câmara.
- f) A contratada deverá fornecer suporte gratuito remotamente pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de aceite.
- g) As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO**

O inadimplemento dos prazos e condições do Edital Convocatório sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

**3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**3.3.90.40.01.00.00 – Locação de equipamentos e softwares**

**3.3.90.40.08.00.00 – Serviços técnicos de TIC**

**Saldo: R\$ 564.289,94 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela **CONTRATANTE**, creditado em nome da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por cheque nominal ou por depósito bancário em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por mora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

Poderá a contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- e
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **8.2 DO CNPJ, DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

### **8.3 DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

### **8.4 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: [<nfe@camarariodosul.sc.gov.br>](mailto:nfe@camarariodosul.sc.gov.br), contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) *.pdf* e o arquivo com extensão *.xml* correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

## **10. DO ARQUIVAMENTO**

10.1 A CMRS manterá cópia deste Contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## **11. DO FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.



## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estão definidos no presente Termo.

E, para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada o presente Contrato de Registro de Preços, que após lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais da Câmara Municipal de Rio do Sul e do Fornecedor Beneficiário.

Rio do Sul, 21 de junho de 2022.

THYAGO FERREIRA  
MELO:0469564547  
5

Assinado de forma digital  
por THYAGO FERREIRA  
MELO:04695645475  
Dados: 2022.06.21  
11:43:34 -03'00'

**THYAGO FERREIRA MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio do  
Sul

JANETE FERREIRA  
DE OLIVEIRA:  
09025498809

Assinado digitalmente por JANETE FERREIRA DE  
OLIVEIRA:09025498809  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla  
vs, OU=14483179000190, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=JANETE FERREIRA DE  
OLIVEIRA:09025498809  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.21 13:58:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Janete Ferreira de Oliveira

AIRTON CARLOS  
DAHMER:04131  
987902

Assinado de forma digital  
por AIRTON CARLOS  
DAHMER:04131987902  
Dados: 2022.06.22  
07:55:22 -03'00'

**Testemunha**  
**Nome: Airton Carlos Dahmer**  
**CPF: 041.319.879-02**

**Testemunha**  
**Nome: Luis Fernando Schweder**  
**CPF: 042.153.379-09**